LEI Nº 169/2010

"Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit atuarial, conforme diretrizes emanadas da Portaria MPAS nº 403, de 10 de dezembro de 2008."

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece o equacionamento do déficit apurado pelo cálculo atuarial realizado no mês de maio de 2010 no regime próprio de previdência através do PREVINORTE, o qual será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 2º O déficit mencionado no artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usada como referência nesta lei, cujo teor é ratificado por esta lei, independente de sua transcrição, ressalvado a retificação dos índices a maior ou menor, conforme cálculo atuarial anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2010.

NEURILAN FRAGA

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2010	6,00%
2011	7,00%
2012	8,00%
2013	9,00%
2014	10,00%
2015	11,00%
2016	12,00%
2017	13,00%
2018	14,00%
2019	15,00%
2020	16,00%
2021	17,00%
2022	18,00%

2023	19,00%
2024	20,00%
2025	21,00%
2026	22,00%
2027	23,00%
2028	24,00%
2029	26,00%
2030	28,00%
2031	30,00%
2032	32,00%
2033	34,00%
2034	36,00%
2035	38,00%
2036	40,00%
2037 a 2043	42,00%

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referias neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 28 de Junho de 2010.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2010 – **Tipo**: Menor Preço Por Lote. **Objeto**: Aquisição de Cobertores, para campanha de Agasalho, junto a Sec.Mun. de Bem Estar Social. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que no Pregão Presencial Nº 012/2010, cuja abertura ocorreu às 9:00, do dia 15/06/2010, sagrou-se vencedora do certame, a empresa SHANON MODA MASCULINA -ME, totalizando o valor de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais).

Viviany Turque Pacheco Pinto
– PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Nortelândia

LEI Nº 169/2010

"Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit atuarial, conforme diretrizes emanadas da Portaria MPAS nº 403, de 10 de dezembro de 2008."

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece o equacionamento do déficit apurado pelo cálculo atuarial realizado no mês de maio de 2010 no regime próprio de previdência através do PREVINORTE, o qual será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 2º O déficit mencionado no artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usada como referência nesta lei, cujo teor é ratificado por esta lei, independente de sua transcrição, ressalvado a retificação dos índices a maior ou menor, conforme cálculo atuarial anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2010	6,00%
2011	7,00%
2012	8,00%
2013	9,00%
2014	10,00%
2015	11,00%
2016	12,00%
2017	13,00%
2018	15,00%
2020	16,00%
2021	17,00%
2022	18,00%
2023	19,00%
2024	20,00%
2025	21,00%
2026	22,00%
2027	23,00%
2028	24,00%
2029	26,00%
2030	28,00%
2031	30,00%
2032	32,00%
2033	34,00%
2034	36,00%
2035	38,00%
2036	40,00%
2037 a 2043	42,00%

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 13/2010.
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2010
PARTICIPANTES/VENCEDORES: AÇO BRASIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA R$ 79.096,06
OBJETO: CONCLUSAO DA CONSTRUCAO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO NUCLEO HABITACIONAL "FREI SALVADOR ROQUETE".

CONTRATANTE: ZENILDO PACHECO SAMPAIO – PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Aviso de prorrogação
Tomada de Preço 023/2010.

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT, torna público que prorrogará o prazo de oito dias a abertura Tomada de Preço, conforme Art . 48 § 3º ficando a data de abertura dos envelopes para: 01/07/2010, às 14:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 ás 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 29 de junho de 2010.

Alex Rômulo Faustino de Oliveira-
Presidente da CPL.